

DECRETO

DECRETO "O" Nº 096/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar à Unidade Orçamentária que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.152, de 27 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 096/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018				R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	FUNDO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD	NSN	O	N	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.2004.2134	S				
Qualificação das ações e serviços de saúde visando a otimização da Atenção à Saúde.					
	3	3	100	0,00	378.000,00
27901.10.303.2003.2183	S				
Aperfeiçoamento da Rede de Assistência Farmacêutica					
	3	3	100	488.000,00	0,00
27901.10.422.2004.2133	S				
Participação Popular e Operacionalização do Conselho Estadual de Saúde					
	3	3	100	0,00	110.000,00
SUBTOTAL			100	488.000,00	488.000,00
TOTAL			100	488.000,00	488.000,00
TOTAL GERAL				488.000,00	488.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Estudo Técnico selecionado no âmbito do PMI nº 02/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROPPP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012 e o § 4º do art. 26 do Decreto nº 14.360, de 28 de dezembro de 2015,

D E L I B E R A:

Art. 1º Aprova-se, com base no Parecer nº 02/2018 da Unidade Central de Parceria Público-Privada da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), a seleção do Estudo Técnico apresentado pela **Moysés & Pires Sociedade de Advogados**, como representante do grupo, juntamente com Proficenter Negócios em Infraestrutura Ltda, Matricial Engenharia Consultiva EPP, R Charlier Sistemas Gerenciais S/S Ltda, Tess Consult Soluções e Serviços - Eireli - EPP, B Alvim Engenharia S/S Ltda - ME e Utilicon Tecnologia e Serviços Ltda, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2017, a ser utilizado na estruturação do projeto de concessão comum destinado à adequação de capacidade, reabilitação, operação, manutenção e conservação da Rodovia MS-306.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2018.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.981, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Suspende benefícios fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso II do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea b do inciso do art. 8º do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/046.571/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS** os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo n. 575/2010, à empresa **AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA.**, inscrição estadual n. 28.361.033-6 e CNPJ n. 12.593.115/0001-16 pelos motivos expostos no processo n. 11/046.571/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2018.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

RETIFICAÇÃO

No Anexo Único à Resolução/SEFAZ nº 2.972, de 16 outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.765, de 22 de outubro de 2018, no item 1.2, na coluna "Periodicidade de Apuração – Dezembro":

a) onde se lê: "16.12 – 23.12
24.12 – 31.12";

b) leia-se: "16.12 – 20.12
21.12 – 31.12";

Campo Grande, 22 de novembro de 2018.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

Extrato do Contrato Nº 0008/2018/SEFAZ Nº Cadastral 11119

Processo: 11/011.305/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Prestação especializada em serviços de informática
Ordenador de Despesas: Fabio Alexandre de Castro
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04123004322260001 - Manutenção e operacionalização da SEFAZ, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 33904005 - Serviços Técnicos Profissionais em TI

Valor: R\$ 19.199.892,00 (dezenove milhões e cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 10520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.

Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 18/10/2018
Assinam: Guaraci Luiz Fontana e Ricardo Fernandes de Araújo

Extrato do Termo de Distrato ao Contrato 0016/2013/SEFAZ

Nº Cadastral 1778
Processo: 11/000.239/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Constituiu objeto deste Instrumento, na forma permitida no inciso XII do art. 78 c/c inciso I, do art. 79, ambos da Lei 8.666/93 a Rescisão do Contrato n. 016/2013, a partir de 18 de outubro de 2018.

Ordenador de Despesas: Fabio Alexandre de Castro
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Data da Assinatura: 17/10/2018
Assinam: Guaraci Luiz Fontana e Ricardo Fernandes de Araújo

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto no inciso I do art. 38 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este ato declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "A", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;